

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE.....	1
ATOS DO LEGISLATIVO.....	3
EDITAIS.....	5
CCZ.....	5
CMDCA.....	5
COMISSÃO DE ESTUDOS - INSTRUÇÃO NORMATIVA.....	6
CULTURA.....	6
SECRETARIA.....	8
LEI.....	8
PORTARIAS.....	8
FINAIS.....	14
EDITAL Nº 01/2024.....	14

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA TORNA PÚBLICA a DISPENSA ELETRÔNICA nº 005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 236/2024, que tem por objeto a contratação de Entidade Certificadora credenciada pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério da Previdência Social para prestar serviços de: pré-auditoria documental remota por 02 (dois) dias e auditoria de certificação presencial por 02 (dois) dias para fins de certificação institucional no nível II do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. As propostas poderão ser anexadas exclusivamente na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – <https://bllcompras.com>, a partir das 08h00 do dia 09/05/2024 até às 08h00 do dia 20/05/2024. A sessão pública ocorrerá às 08h30m do dia 20/05/2024, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – <https://bllcompras.com>. A duração do tempo de disputa será de 06 (seis) horas; O critério de julgamento será o menor preço; Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; Prazo de entrega dos serviços, sanções e demais informações, conforme Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica na íntegra. As cópias do Termo de Referência e Modelo de Proposta poderão ser retiradas na plataforma da BLL COMPRAS.

São João da Boa Vista, 08 de maio de 2024.

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
Superintendente

UNIFAE

PORTARIA Nº 40, DE 07 DE MAIO DE 2024

Define as atribuições e organiza o expediente da Procuradoria Autárquica do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE e dá outras providências.

O Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em homenagear o princípio de eficiência (Art. 37 da CRFB/1988),

CONSIDERANDO que a especialização de servidores traz celeridade e a adequada divisão de atribuições no seio da Procuradoria proporciona, na instância de controle de legalidade, o devido assessoramento jurídico à Autarquia de Ensino,

CONSIDERANDO o crescente protagonismo do Judiciário e do Ministério Público, decorrente da ampliação das legítimas pressões sociais, o consequente aumento da demanda por serviços jurídicos e, por consequência, o fortalecimento da advocacia pública em todas as esferas de governo.

RESOLVE:

Art. 1º - A Procuradoria Autárquica é o órgão de representação judicial e extrajudicial da Autarquia, competindo-lhe a defesa de seus interesses e exerce atividades atinentes ao Contencioso Judicial e ao Consultivo Jurídico.

Art. 2º - As atividades do Contencioso Judicial, tem como competência planejar, controlar e executar as atividades contenciosas da Autarquia, com atribuições específicas de:

I - planejar, coordenar, ajuizar e conduzir até o trânsito em julgado as ações judiciais de interesse da Autarquia e promover a defesa em ações contrárias;

II - exercer o controle de legalidade dos processos administrativos de inscrição em dívida ativa dos créditos não tributários e respectivos acordos, nos termos da legislação específica;

III - promover a cobrança judicial da dívida ativa da Autarquia e de quaisquer outros créditos, indenizações, restituições ou reparações que não forem liquidadas nos prazos legais ou contratuais;

IV - elaborar acordos judiciais e exercer o controle de legalidade sobre acordos administrativos em prevenção ao litígio;

V - planejar o fluxo de consultas e o encaminhamento dos assuntos pertinentes às matérias de sua competência;

VI - representar os interesses da Autarquia nas atividades contenciosas, observando o regular cumprimento de prazos processuais e redigindo as petições pertinentes;

VII - promover ações judiciais relativas a desapropriação, aquisição e alienação de imóveis;

VIII - coordenar o processo de controle de legalidade na cobrança da dívida ativa;

IX - administrar os bens e as despesas, bem como decidir os requerimentos protocolados no âmbito de sua competência;

X - desempenhar atividades correlatas.

Art. 3º - O Consultivo Jurídico, tem como competência planejar, coordenar e avaliar as atividades jurídico-administrativas e técnico-consultivas, com atribuições específicas de:

I - assessorar os órgãos setoriais em assuntos jurídicos;

II - elaborar pareceres jurídicos quando identificada a controvérsia jurídica pelos órgãos da Autarquia e nos demais casos previstos em lei;

III - realizar exame dos aspectos jurídicos relativos aos atos administrativos constantes dos processos administrativos;

IV - representar os interesses da Autarquia nas atividades jurídico-consultivas;

V - promover estudos e exames relativos a desapropriação, aquisição e alienação de imóveis;

VI - analisar anteprojetos de leis e respectivas justificativas, de interesse da Autarquia, mediante subsídio de informações técnicas prestadas pelos órgãos interessados;

VII - assistir ao órgão de controle interno da Autarquia acerca da legalidade dos atos administrativos praticados ou a serem praticados, quando o caso;

VIII - oferecer subsídios a respostas de ofícios endereçados à Autarquia, desde que contenham controvérsia jurídica e não envolvam questões sobre a mera atividade administrativa dos órgãos;

IX - elaborar minutas de anteprojetos de lei, bem como proceder à sua análise jurídica, envolvendo os aspectos formais e materiais e as respectivas justificativas, mediante o fornecimento de informações técnicas prestadas pelos órgãos interessados;

X - administrar os bens e as despesas, bem como decidir os requerimentos protocolados no âmbito de sua competência;

XI - expedir manifestações jurídicas em expedientes administrativos de imposição de multas e recursos a serem decididos pela Reitoria;

XII - desempenhar atividades correlatas.

Art. 4º - A Procuradoria Autárquica deverá oferecer expediente em horário comercial, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

§1º - Os procuradores autárquicos não são submetidos ao controle de jornada em razão da natureza do exercício da advocacia pública e em respeito à Súmula n.º 9 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 5º - Ficam atribuídas ao Dr. Gabriel Belloni Rodrigues Ferreira as atividades do Contencioso Judicial relativas:

I - aos processos judiciais de execuções de títulos extrajudiciais e respectivos embargos à execução, sejam autos físicos ou digitais;

II - execuções fiscais e respectivos embargos à execução fiscal, sejam autos físicos ou digitais.

Art. 6º - Ficam atribuídas à Dra. Aline da Silva Athaide as atividades:

§1º - Do Contencioso Judicial relativas:

I - aos processos trabalhistas;

II - às manifestações jurídicas em expedientes administrativos de tomadas de contas;

III - à elaboração de justificativas, defesas e interposição de recursos em processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou outros órgãos administrativos, acompanhando-os até o trânsito em julgado, responsabilizando-se pelo esclarecimento dos julgados e suas consequências aos órgãos da Autarquia;

IV - apuração mensal dos honorários advocatícios e respectivo envio à Tesouraria da autarquia.

§2º - Do Consultivo Jurídico relativas:

I - a elaboração de pareceres jurídicos quando identificada a controvérsia jurídica pelos órgãos da Autarquia e nos demais casos previstos em lei;

II - a elaboração pareceres jurídicos em processos administrativos licitatórios e dispensa de licitações, quando o caso, bem como chamamentos, parcerias, convênios, desapropriações, utilização dos bens e serviços da autarquia por terceiros, dentre outros ajustes;

III - a elaboração de pareceres jurídicos em processos administrativos disciplinares e sindicâncias;

IV - a elaboração de pareceres jurídicos para dirimir controvérsia jurídica em expedientes do Setor de Administração de Recursos Humanos.

Art. 7º - Ficam atribuídas ao Dr. Bruno Augusto Pereira as atividades:

I - do Consultivo Jurídico, excluídas as atribuições constantes no §2º do artigo 6º.

II - do Contencioso Judicial relativas aos processos judiciais cíveis comuns, exceto execuções.

Art. 8º - As responsabilidades previstas nos artigos 5º, 6º e 7º não dispensam os respectivos procuradores autárquicos da execução das atividades preparatórias, conexas, correlatas e afins previstas nos artigos 2º e 3º da presente portaria.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, 07 de maio de 2024.

PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA
Reitor

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS
DE ENSINO - FAE**

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 10/2024

Objeto: contratação do serviço de conexão de dados de internet banda larga para Clínica do Curso de Fisioterapia.

Data da realização: 16/5/2024 com início às 08:30h

Endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>

Edital no site www.fae.br. Demais informações (19) 3638-0240 compras@fae.br

São João da Boa Vista - SP, 8 de maio de 2024

LUÍS CARLOS EVARISTO
Pró-reitor de Administração

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS
DE ENSINO - FAE**

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 11/2024

Objeto: aquisição de rack 12u e switch 24 portas.
Data da realização: 17/5/2024 com início às 08:30h
Endereço eletrônico: <https://blcompras.com>
Edital no site www.fae.br. Demais informações (19) 3638-0240
larissavelozo@fae.br

São João da Boa Vista - SP, 8 de maio de 2024

LUÍS CARLOS EVARISTO
Pró-reitor de Administração

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS
DE ENSINO - FAE**

CONTRATO DE GESTÃO 08/2024

Contratada: Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social
Objeto: Contrato de gestão para execução das atividades de internato médico e estágio obrigatório para os cursos de graduação em Medicina e Enfermagem.
Prazo: 01/07/2024 a 30/06/2026
Valor global 24 meses: R\$ 14.354.945,60
Assinatura: 06/05/2024

São João da Boa Vista, 09 de maio de 2024

UNIFAE
Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 2 DE MAIO DE 2024

Concede a Medalha de Mérito Cultural ao Sr. LEANDRO GULIN DE SOUZA.

(Autoria: Carlos Gomes)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista,
DECRETA:-**

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder Medalha de Mérito Cultural ao Ilustríssimo Senhor **LEANDRO GULIN DE SOUZA**, em justo reconhecimento a sua relevante contribuição na área cultural no Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (02.05.2024).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 2 DE MAIO DE 2024

Concede o Prêmio Empreendedora Destaque do Ano a Sra. FILOMENA TEREZA TARAMELLI DOS SANTOS CECÍLIO.

(Autoria: Carlos Gomes)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista,
DECRETA:-**

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder Prêmio Empreendedora Destaque do Ano a Ilustríssima Senhora FILOMENA TEREZA TARAMELLI DOS SANTOS CECÍLIO, em justo reconhecimento a sua relevante contribuição na área do empreendedorismo no Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (02.05.2024).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 2 DE MAIO DE 2024

Concede Placa Comemorativa em homenagem ao Bicentenário (200 anos) de fundação do município de São João da Boa Vista, ao GRUPO SOUFER.

(Autor: Carlos Gomes)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista,
DECRETA:-**

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder Placa Comemorativa em homenagem ao Bicentenário (200 anos) de fundação do município de São João da Boa Vista ao GRUPO SOUFER, em justo reconhecimento aos relevantes, nobres e essenciais serviços prestados no Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, na semana do dia 24 de junho de 2024, a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (02.05.2024).

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Concede licença de um (01) dia do cargo de Vereador ao Senhor Rodrigo Barbosa.
(Autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista,
RESOLVE:-

Art. 1º. Fica concedida a licença de um (01) dia do cargo de Vereador ao Senhor **RODRIGO BARBOSA**, no dia 22 de abril de 2024, de acordo o inciso I do art. 22 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (30.04.2024).

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 2 DE MAIO DE 2024

Concede licença de um (01) dia do cargo de Vereador ao Senhor José Claudio Ferreira.
(Autoria: Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista,
RESOLVE:-

Art. 1º. Fica concedida a licença de um (01) dia do cargo de Vereador ao Senhor **JOSÉ CLAUDIO FERREIRA**, no dia 08 de abril de 2024, de acordo o inciso I do art. 22 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (02.05.2024).

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 03 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a substituição do homenageado no Projeto de Decreto Legislativo 17/2024, visando a Concessão de Placa Comemorativa em homenagem ao Bicentenário (200 anos) de fundação do município de São João da Boa Vista à 1ª Igreja do Evangelho Quadrangular do Brasil.
(Autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista,
RESOLVE:-

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder Placa Comemorativa em homenagem ao Bicentenário (200 anos) de fundação do município de São João da Boa Vista à 1ª IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DO BRASIL, em justo reconhecimento aos relevantes e nobres serviços prestados no Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, na semana do dia 24 de junho de 2024, a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (03.05.2024).

**CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de **Analista Legislativo**, abaixo relacionado, para, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 16 da Lei nº 656/92, comparecer à Câmara Municipal, situada na Rua Antonina Junqueira, 195 - centro, das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00h, munido da documentação determinada no item 9.1 do Edital do Concurso, para a posse no respectivo cargo.

ANALISTA LEGISLATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
08º	LEANDRO DONIZETTI GOES	478048476 SSP/SP

CARLOS GOMES
Presidente

Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (09/05/2024).

PORTARIA Nº 12, DE 09 DE MAIO DE 2024

Eu, Carlos Gomes, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere...

... baixo a seguinte PORTARIA:

Considerando que o Sr. HUMBERTO PELISSARI, portador do RG: 42.464.856-8, aprovado no concurso público nº 01/2018 para o cargo de Analista Legislativo manifestou desistência para o respectivo cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º: Cessar, a partir de 08 de maio de 2024, os efeitos do edital de convocação publicado em 07 de maio de 2024.

Artigo 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2024.

Artigo 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (09/05/2024).

EDITAIS

CCZ

LAUDAS

PUBLIQUE-SE

Proc. 2374/2024 – Paulo Henrique Ribeiro
Rua Eustachio Luiz Combe, 467– Jardim Santarém – São João da Boa Vista/SP,
Em 08/05/2024, lavrada Notificação para Recolhimento de Multa nº 1450/AF, referente ao AIPM nº 4508/AD.
Publique-se.

São João da Boa Vista, 09 de maio de 2024.

FERNANDO CESAR ANASTÁCIO
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 173, 08 DE ABRIL DE 2024.

"Altera a Resolução nº 172, de 08 de março de 2024, que nomeou os membros da Comissão de Seleção de Projetos e Fiscalização das Parcerias Firmadas com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, oriundas de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2022/2024".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818/15,

Considerando a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de abril de 2024, que alterou a composição da Comissão de Seleção de Projetos e Fiscalização das Parcerias Firmadas com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, oriundas de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o artigo 1º da Resolução nº 172, de 08 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

*I - **SUELENE DE LOURDES COZENTINO TAVARES**, coordenadora, funcionária do quadro de pessoal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nomeada como **Presidente da Comissão**;*

*II - **LUCIANO ALVES**, auxiliar administrativo, servidor permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeado como **Secretário da Comissão**;*

*III - **ROSÂNGELA WESTIN**, coordenadora administrativa, funcionária do quadro de pessoal do Serviço de Assistência Social/Creche Chafica Antakly, nomeada como **Membro da Comissão**;*

*IV - **MARINA PACHECO JUNQUEIRA**, auxiliar administrativo, servidora permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeada como **Membro Suplente da Comissão**;*



V – **MARIA JULIA DE SOUZA LIMA**, coordenadora, funcionária do quadro de pessoal da Associação Assistencial Ágape - CEAC, nomeada como **Membro Suplente da Comissão**;

VI - **ADRIANE APARECIDA SOARES**, coordenadora, funcionária do quadro de pessoal do Lar do Pequeno Vicente, nomeada como **Membro Suplente da Comissão**.

VII – **ANA RITA ALVES GODOI**, coordenadora, funcionária do quadro de pessoal da Associação de Educação do Homem de Amanhã, nomeada como **Membro Suplente da Comissão**

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2024.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERIAN
Presidente do CMDCA

LUCIANO ALVES
Primeiro Secretário do CMDCA

COMISSÃO DE ESTUDOS – INSTRUÇÃO NORMATIVA

PROCESSO 7.462/2024

Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão do Processo nº 7.462/2024 - Portaria nº 17.750, de 09 de fevereiro de 2024, visando a elaboração de instrução normativa de padronização das contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

CULTURA

ATA DA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO.

São João da Boa Vista, 08 de maio de 2024.

Ao oitavo dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (08/05/2024), às 09h00min. (nove horas), no Departamento de Cultura, localizado na rua Santo Antônio nº 632 – Centro de São João da Boa Vista, teve início a reunião da comissão de Análise de Projetos da Lei Paulo Gustavo, comissão criada pela portaria nº 17.419 de 23 de outubro de 2023 e alterada pela Portaria nº 17.734 de 08 de fevereiro de 2024 e Portaria 17.901 de 18 de abril de 2024, com a presença dos membros João Pedro dos Santos Ferian, Giane de Fátima Garcia Alberto, Eduardo Damaglio Cereja e Maxwell Ortega Viana e Rafael Vianna de Oliveira Ribeiro

A Comissão pontuou sobre ao recebimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar de Habilitação, tendo o recurso recebido o seguinte resultado após análise da comissão:

PROponente	Projeto	Resultado do Recurso
NINA MAZEO RODRIGUES	200 Anos de Arte	NÃO PROVIDO

Verificado o término da etapa de recursos, a comissão divulga o resultado final dos editais:

RESULTADO FINAL – HABILITAÇÃO – EDITAL 0002/23: EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS E SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS - 2023 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA / SP:

PROponente	Projeto	Resultado da Habilitação
CARLOS HENRIQUE TONI DA SILVA	Premiação Inclusão Cultural - Carlos Toni	HABILITADO
CECILIA MARCONDES DELGADO	Premiação - Cecilia Marcondes	HABILITADO
CECILIA MARCONDES DELGADO	Mágicas às Cegas	HABILITADO
CENA IV- SHAKESPEARE CIA.	A Fada contou Os Três Porquinhos	HABILITADO
Daniel Paixão	Audio Visual - Daniel Paixão	HABILITADO
Elaine de Fatima Juliani -MEI	Projeto Legado	HABILITADO
FABIO GUIDO DIOGO	Premiação Fabio Guido	HABILITADO
Fernanda Borges do Nascimento Docema	Minha São João	HABILITADO
Fernando Henrique Oliveira	Espectáculo: O Mercador de Veneza	HABILITADO
Gabriela Nacao Diaferia 37406145870	Suíte Dom Quixote	HABILITADO
JONATHAN GUSTAVO RIBEIRO	Premiação por trajetória artístico-cultural Aejow	HABILITADO
MARCOS PAULO PEREIRA	Premiação - Marcos Paulo	HABILITADO
Maria de Lourdes Oliveira Juvêncio	Premiação - Cultura Afro	HABILITADO
MATEUS ASSUANI GUTIERRES 41939846803	Roque Santeiro	HABILITADO
MICAEL DE OLIVEIRA CHAVES	CHORA QUE FAZ BEM	HABILITADO
Onofre Leandro Monteiro Gonçalves	Premiação – Inclusão Cultural - Onofre Gonçalves	HABILITADO
ONOFRE LEANDRO MONTEIRO GONÇALVES	Conexão Comédia	HABILITADO
Osmar Donizeti da Silva Junior	Cidade Luz: 200 anos de Arte	HABILITADO
RODRIGO MARTINS DE SOUZA	Premiação Single gravados de 2019-2023 Revoada da Pecuária	HABILITADO
RODRIGO MARTINS DE SOUZA	RODRIGO MARTINS - AO VIVO	HABILITADO
Vitória Pinheiro Vanzela 48428142840	Alma Brasileira	HABILITADO

**RESULTADO FINAL – HABILITAÇÃO – EDITAL 0001/23 -
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) -**

AUDIOVISUAL - 2023 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA / SP.

PROPONENTE	PROJETO	RESULTADO DA HABILITAÇÃO
Alexandre Calisto Guimarães	Terra do Crepúsculo	HABILITADO
Bruno Daniel Tabarim Caggiano	Da ideia a estreia	HABILITADO
Thiago Luz da Silva Publicidade - ME	Entre Montanhas e Experiências: os encantos da Serra da Paulista	HABILITADO
Thiago Luz da Silva Publicidade - ME	Canto das Águas: Rios e Histórias de São João da Boa Vista	HABILITADO
RODRIGO MARTINS DE SOUZA	Vai doer	HABILITADO
Vitória Pinheiro Vanzela 48428142840	VideGal	HABILITADO
Rogério Camargo	Videoclipe "Depois Do Prazer	HABILITADO
Integração Cultural Protea	O Menino da Pipa Preta	HABILITADO
SONIA APARECIDA GONÇALVES	O amor que revolucionou São João	HABILITADO
Gabriela Nacao Diaferia 37406145870	R&J: através dessa Janela	HABILITADO
KEVELYN CRISTINA EZIQUEL PESTANA	ESSA DANÇA, QUEM É QUE FAZ	HABILITADO
KEVELYN CRISTINA EZIQUEL PESTANA	CONTATO COM O UNIVERSO	HABILITADO
Fundação União de Comunicação	200 anos de São e a Televisão: uma história sobre pioneirismo, inovação, coragem e sonhos - TVU	HABILITADO
CARLOS DONIZETTI DOS REIS 31196219869	1º Documentário do Grupo Independente de Dança e Teatro Blackout	HABILITADO
Luis Fernando Bonvento 38575075861	Passos na Memória A dança nos Anos 80 em São João da Boa Vista	HABILITADO
IRMÃOS MARIN PRODUCOES LTDA	Os Guardiões da Floresta	HABILITADO
João Pedro Gimenez Bernardes de Oliveira	Paulo Gustavo - Projeto Mais Queens	HABILITADO
ASSOCIACAO & GRUPO QUATRO ESTACOES	Projeto Parada LGBT de São João da Boa Vista Por De Traz do Arco - Iris	HABILITADO
Fundação União de Comunicação	Ramal de Caldas	HABILITADO
CECILIA MARCONDES DELGADO 40954886895	O Sucesso dos Excluídos	HABILITADO
CECILIA MARCONDES DELGADO 40954886895	Somos Todos Diferentes: O processo de criação do primeiro musical com elenco inclusivo da história	HABILITADO
MATEUS ASSUANI GUTIERRES 41939846803	Roque Santeiro – Coletânea Audiovisual	HABILITADO
ONOFRE LEANDRO MONTEIRO GONÇALVES	Dois solos	HABILITADO
Jean Cesar da Silva ME	Hip Hop Interior - Lembranças & Ações	HABILITADO
Daniel Paixão	Samba do Povo	HABILITADO
DIEGO FERNANDO DE FARIA GIÃO	VIDEOCLÍPE DIEGO FERNANDEZ (200 ANOS DE	HABILITADO

	SJBV)	
Mayara Giraldele Roman Costa Araujo	A Dança pelo Ventre	HABILITADO
Paulo Falda	FESTIVAL SÃO JOÃO 200 AUDIOVISUAL NO BICENTENÁRIO	HABILITADO
Mayara Giraldele Roman Costa Araujo	Dançando o Passado e Futuro	HABILITADO
Bruno Fabiano Martins da Silva	Jogo da Vida	HABILITADO

Com a publicação final dos habilitados e levando em consideração as previsões contidas nos editais, que dentre outros itens fazem as seguintes previsões:

- Nos termos do parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para alguma das categorias, a Comissão de Análise de Projetos da Paulo Gustavo poderá remanejar os saldos existentes para contemplar propostas aptas nas demais categorias, priorizando aquelas de maior demanda e que realizem ações afirmativas voltadas à democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

- A Pessoa Física e a Pessoa Jurídica não se confundem, podendo cada uma aprovar um projeto.

- Caso um mesmo proponente tenha mais de um projeto selecionado, ficará a critério do mesmo a definição do projeto a ser contemplado. Caso a quantidade de projetos cadastrados e aprovados for inferior para contemplar diferentes proponentes, outro projeto cadastrado e aprovado do mesmo proponente poderá ser também selecionado, objetivando a distribuição total da verba do edital

Levando em consideração que não ocorreram cadastros e/ou a habilitação de projetos em determinados itens dos editais, como: Vídeos de Celular, Curso de Formação de Cenas, Feiras Culturais, Mostra de Artes, Batalhas de HipHop/Break e Grafite.

Levando em consideração que nem todas as vagas foram preenchidas em determinados itens dos editais, como: Premiação - Cultura Afro, Premiação - Singles Gravados, Apresentação de Samba Raiz, Apresentação de Música ao Vivo, Apresentação de Espetáculo Teatral, Apresentação de Dança, Curso de Formação de Cenas, Produção de Videoclipes, Produção de Média-metragem (pessoa física) e Produção de Curta-metragem (pessoa física).

Levando em consideração a disponibilidade de recursos, sem necessidade de realização de suplementação dos editais.

A Comissão, utilizando de suas atribuições e objetivando garantir o acesso dos recursos aos agentes culturais, informa que os projetos listados como habilitados serão todos contemplados pelos recursos dos editais.

Quanto as próximas etapas, a comissão informa que serão as seguintes:

1º - Abertura de Contas Bancárias para recebimento do recurso. Esta abertura deverá seguir o exposto nos editais:

- A conta bancária deverá ser aberta no Banco do Brasil, preferencialmente ser isenta de tarifas e deverá obrigatoriamente conter funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidade de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

- Os agentes culturais que foram selecionados na categoria de premiação (Premiação Cultura Afro, Inclusão Cultural e Singles Gravados), poderão apresentar uma conta bancária já utilizada no dia a dia, contanto que seja do Banco do Brasil, visto que não ocorrerá contrapartida nestes casos. -

<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/perguntas-frequentes-sobre-a-lei-paulo-gustavo/execucao-da-lei-paulo-gustavo/os-agentes-culturais-selecionados-nos>

- O proponente que foi selecionado em mais de um projeto deverá apresentar uma conta específica para cada projeto. - <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/perguntas-frequentes-sobre-a-lei-paulo-gustavo/execucao-da-lei-paulo-gustavo/caso-seja-selecionado-em-mais>

- Aberta a conta, o proponente deverá enviar os dados bancários no e-mail cultura@saojoao.sp.gov.br, especificando qual conta é relativa a cada projeto, caso tenha sido selecionado em mais de um. O mesmo se aplica no caso de premiações.

- A Conta Bancária deverá estar em nome do proponente do projeto, não sendo aceita conta em nome da pessoa física, para projetos aprovados usando CNPJ e assim, vice-versa.

A contar do primeiro dia subsequente a publicação desta Ata no jornal oficial, o Proponente terá 5 (cinco) dias úteis para realizar a abertura e o envio da Conta ao Departamento de Cultura.

2º - Assinatura do Termo de Execução Cultural

Após envio dos dados bancários, o Departamento de Cultura finalizará o preenchimento do Termo de Execução Cultural, que também está presente no Edital. Os Proponentes serão notificados para realizar a assinatura dos Termos, tendo o prazo de até 3 (três) dias úteis para comparecer ao Departamento para realizar esta assinatura do Termo, após notificação.

Assim que o proponente assinar o Termo de Execução Cultural, ele receberá sua via do termo. O proponente deve assinar o Termo até a data estabelecida, sob pena de perda do apoio financeiro.

Esta etapa não se aplica para o recebimento de Premiações.

3º - Pagamento do apoio financeiro.

Com a Assinatura do Termo de Execução Cultural, o Departamento de Cultura abrirá um processo de pagamento em nome de cada proponente, que será encaminhado para o Departamento responsável. Os pagamentos são realizados de 15 (quinze) a 20 (vinte) dias após recebimento do processo de pagamento e realização do empenho.

Objetivando trazer uma previsão de pagamento para os proponentes, a Comissão estipula que todos os pagamentos deverão ser processados até 14/06/2024, levando em consideração o prazo para abertura de contas, assinatura dos termos, criação dos processos de pagamento, empenho e pagamento do apoio financeiro.

Como para cada projeto será aberto um processo de pagamento, nenhum proponente será penalizado pelo atraso de outro proponente no ato de abertura de conta ou assinatura dos termos, da mesma forma que os pagamentos poderão ocorrer em datas diferentes para cada proponente, conforme ordem de envio de contas e assinatura dos termos.

Os proponentes poderão ser notificados antes do prazo final de abertura de contas, para assinatura dos termos.

No caso de premiação, após recebimento, o proponente será convocado para realizar a assinatura do Recibo de Premiação Cultural, tendo o prazo de até 3 (três) dias úteis para comparecer ao Departamento para realizar esta assinatura. Após assinatura, o proponente receberá sua via do recibo.

O proponente deve assinar o Recibo até a data estabelecida, sob pena de perda da premiação.

4º - Informações Gerais

O proponente poderá consultar como está o processo de pagamento pelo e-mail: cultura@saojoao.sp.gov.br, assim como tirar suas dúvidas gerais sobre o andamento do processo. A

Comissão reforça que o canal oficial para qualquer dúvida sobre a Lei Paulo Gustavo é o e-mail: cultura@saojoao.sp.gov.br. Os Proponentes também poderão retirar suas dúvidas diretamente no Departamento, sendo aconselhado o agendamento de horário para garantir que será atendido por um membro da comissão.

JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERIAN
Presidente

RAFAEL VIANNA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Membro

MAXWELL ORTEGA VIANA
Membro

EDUARDO DAMAGLIO CEREJA
Membro

GIANE DE FÁTIMA GARCIA ALBERTO
Membro

SECRETARIA

LEI

LEI Nº 5.275, DE 08 DE MAIO DE 2024

"Denomina-se Fábio Rodrigues de Abreu (Fábio Abreu) a Academia ao Ar Livre localizada junto a Arena Esportiva "Hélio Aparecido Sérgio (Helinho) no Bairro do Maestro Mourão, na cidade de São João da Boa Vista SP."

(Autor: Heldreiz Muniz)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Passa a denominar-se Fábio Rodrigues de Abreu (Fábio Abreu) a Academia ao Ar Livre localizada junto a Arena Esportiva "Hélio Aparecido Sérgio (Helinho)" no Bairro do Maestro Mourão, na cidade de São João da Boa Vista - SP.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (08.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 17.936, DE 06 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Sra. MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS, encontra-se em gozo de férias regulamentares,

Considerando que a servidora Sra. ELAINE CRISTINA RODRIGUES BENTO SOUSA, encontra-se substituindo a servidora Sra. MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS na Função Gratificada de Assessor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **BEATRIZ BORGES CAETANO**, Assistente Social, portadora do RG nº 48.897.247-4, para no período de 06/05/2024 a 25/05/2024, substituir a servidora Sra. ELAINE CRISTINA RODRIGUES BENTO SOUSA, na Função Gratificada de Chefe de Setor, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (06.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.937, DE 06 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **ELAINE CRISTINA RODRIGUES BENTO SOUSA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 33.687.244-6, para no período de 06/05/2024 a 25/05/2024, substituir a servidora Sra. MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS, na Função Gratificada de Assessor do Departamento de Recursos Humanos, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (06.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.938, DE 06 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **ELIANE HELENA DE EUGENIO VARSONI**, Auxiliar de Enfermagem, portadora do RG nº 28.927.854-5, para no período de 06/05/2024 a 25/05/2024, substituir a servidora Sra. MISLEANA MARTINS VILELA, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (06.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.939, DE 06 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **JANAINA ASSUNÇÃO SETTE DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 43.527.383-8, para no período de 02/05/2024 a 16/05/2024, substituir a servidora Sra. IZABELA SILVA FERREIRA, na Função Gratificada de Assessor do Departamento de Administração, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (06.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.940, DE 06 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **JORGE RENATO SOMENZARI**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 33.330.829-3, para no período de 06/05/2024 a 04/06/2024, substituir a Sra. **JULIA GABRIELA DE JESUZ TEIXEIRA DA COSTA**, no Cargo em Comissão de Assessor do Departamento de Engenharia, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (06.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.941, DE 06 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **NICELENA VALENTIM COSSA FERREIRA**, Enfermeira, portadora do RG nº 29.824.429-9, para no período de 06/05/2024 a 04/06/2024, substituir a servidora Sra. **ANA PAULA DE JESUS MAIA BOAVENTURA**, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (06.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.942, DE 06 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **OSVALDO EMANUEL IZIDORO BELIZARIO**, Ajudante de Serviços Gerais, portador do RG nº 34.837.490-2, para no período de 02/05/2024 a 21/05/2024, substituir o servidor Sr. **JAIRO HUMBERTO DE CASTRO SANTOS**, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (06.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.943, DE 06 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **THAIS CAROLINE DE PADUA BARGAS**, Fiscal Ambiental, portadora do RG nº 47.695.139-5, para no período de 06/05/2024 a 25/05/2024, substituir o servidor Sr. **DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA**, no Cargo em Comissão de Assessor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (06.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.944, DE 06 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir como Membro da Comissão de Seleção das Parcerias celebradas para atender as demandas do Departamento de Cultura, o Sr. **TARCÍSIO MUNHOZ GUARNIERI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (06.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.945, DE 06 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir como Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias do Departamento de Cultura, o Sr. **TARCÍSIO MUNHOZ GUARNIERI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de maio de dois mil e quatro (06.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.947, DE 08 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BRUNO MATHEUS GAMA PAES**, portador do RG nº 36.077.273, para a partir de 02/05/2024, ocupar o cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Cultura, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e quatro (08.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.948, DE 08 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **ARIELA SAGIORATO DA COSTA DOMINGOS**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 41.623.089-1, para no período de 25/04/2024 a 21/10/2024, substituir a servidora Sra. TAMYRES LOPES SANTAMARINA BARROS, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de Licença Maternidade, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de abril de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e quatro (08.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.949, DE 08 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Sra. TAMYRES LOPES SANTAMARINA BARROS, encontra-se em licença maternidade,

Considerando que a servidora Sra. ARIELA SAGIORATO DA COSTA DOMINGOS, encontra-se substituindo a servidora Sra. TAMYRES LOPES SANTAMARINA BARROS na função gratificada de Chefe de Setor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **BARBARA BRUNA ZANELLO ARMIDORO**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 34.837.664-9, para no período de 25/04/2024 a 21/10/2024, substituir a servidora Sra. ARIELA SAGIORATO DA COSTA DOMINGOS, na Função Gratificada de Chefe de Seção, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de abril de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e quatro (08.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.950, DE 08 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR**, Agente Administrativo, portador do RG nº 42.230.135-8, para a partir de 06/05/2024, substituir a servidora Sra. MARIANA DOTA AULICINIO, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de licença saúde, enquanto perdurar o afastamento, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (08.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.951, DE 08 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **MARCO FERNANDES**, Oficial Pedreiro, portador do RG nº 21.846.676, para no período de 02/05/2024 a 21/05/2024, substituir o servidor Sr. LUIS CARLOS DA SILVA JUNIOR, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (08.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.952, DE 09 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o laudo médico constante à folha 02 do Processo nº 8799/2024,

Considerando o Artigo 25 da Lei Municipal nº 656/92,

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar com fundamento no Artigo 25 da Lei nº 656/92, a partir de 13 de maio de 2024, o servidor **SERGIO APARECIDO DE LIMA**, para o cargo de Zelador, constante da tabela "A" do anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (09.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.953, DE 09 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão composta pelos servidores abaixo, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 8.681/2024, nos termos dos Artigos 29 e 30 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992, ficando estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste ato, para finalização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Presidente: FERNANDA BONARETTO ROCHA DA CUNHA

Membros: MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
EVELYN CASTILHO FERREIRA DA SILVA

Suplentes: KEVIN HONÓRIO
GIOVANA FONTANA PEREIRA
JÉSSICA SIMÕES CHAGAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (09.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.954, DE 09 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Professor de Ensino Infantil - Substituto, a partir de 02 de maio de 2024, a servidora Sra. **CECILIA MACEDO ZANETTI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (09.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.955, DE 09 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 10 de maio de 2024, a servidora Sra. **DEBORA JOANA DIAS QUERINO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (09.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.956, DE 09 DE MAIO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano, a partir de 09 de maio de 2024, o Sr. **LUIS OTAVIO FRITTOLE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de maio de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (09.05.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

FINAIS

EDITAL N° 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2024

EDITAL DE RESULTADO PROVISÓRIO DAS PROVAS PRÁTICAS



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**, por meio do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, torna público o **Resultado Provisório das Provas Práticas** do Concurso Público Edital nº 01/2024, referente ao cargo **101 - Cozinheiro**, descrito na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Edital de Abertura do Concurso Público.

O **Anexo I** deste Edital apresenta a lista de **Resultado Provisório da Prova Prática** dos candidatos, discriminado por código e nomenclatura do cargo, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, situação da prova prática, nota total, classificação e situação.

INFORMA que não houve candidatos inscritos/habilitados como Pessoa com Deficiência - PcD.

O critério de avaliação estabelecido para o **Resultado Provisório da Prova Prática**, corresponde ao indicado no **Capítulo 9**, do Edital de Abertura.

Caberá recurso contra o Resultado Provisório da Prova Prática, conforme **Capítulo 12. DOS RECURSOS** do Edital de Abertura.

O Resultado Provisório da Prova Prática, poderá ser consultado de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Todos os Processos → Processos em Andamento → Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – Concurso Público – 01/2024 → Resultado Provisório da Prova Prática.

E, para que surtam os efeitos legais e ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente Edital de Resultado Provisório das Provas Práticas, do Concurso Público do Edital nº 01/2024.

São João da Boa Vista/SP, 10 de maio de 2024.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO I

LISTA DE RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA PRÁTICA, AMPLA CONCORRÊNCIA, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, POR CARGO.

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO PROVA PRÁTICA	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
466-399	AMANDA ARAÚJO PASSONI	31/12/2004	101	COZINHEIRO	9	7	7	23	95,83	APTO	HABILITADO	1
466-1715	MICHELI GABRIEL BELISARIO	18/03/1980	101	COZINHEIRO	9	6	7	22	91,67	APTO	HABILITADO	2
466-1095	CARLOS EDUARDO DE SOUZA FILHO	13/05/1994	101	COZINHEIRO	8	7	7	22	91,67	APTO	HABILITADO	3
466-696	NATHALIA AUGUSTA MANÇANO	01/01/1987	101	COZINHEIRO	10	5	6	21	87,50	APTO	HABILITADO	4
466-801	ALINE FRANCIEIDI SANCHES	20/07/1994	101	COZINHEIRO	9	7	5	21	87,50	APTO	HABILITADO	5
466-3035	ANA CAROLINE DA SILVA MACEDO	11/08/2002	101	COZINHEIRO	9	7	5	21	87,50	APTO	HABILITADO	6
466-2131	POLIANA GISELE MARIANO DIAS	09/04/1980	101	COZINHEIRO	9	6	6	21	87,50	APTO	HABILITADO	7
466-2334	MARIA GABRIELA DA SILVA GARCIA FERREIRA	05/05/1980	101	COZINHEIRO	9	6	6	21	87,50	APTO	HABILITADO	8
466-895	EMILY PAGLAI RAMOS	23/05/1994	101	COZINHEIRO	9	6	6	21	87,50	APTO	HABILITADO	9
466-113	MARÍLIA GABRIELA CYRINO DA SILVA	06/01/1989	101	COZINHEIRO	9	5	7	21	87,50	APTO	HABILITADO	10
466-2768	DAIANA DE FÁTIMA ROQUE	18/11/1987	101	COZINHEIRO	8	7	6	21	87,50	APTO	HABILITADO	11
466-570	JANAINA DANIEL CAZARINO	02/01/1979	101	COZINHEIRO	8	6	7	21	87,50	APTO	HABILITADO	12
466-1577	NATHÁLIA MARIA RIBEIRO	19/03/1985	101	COZINHEIRO	8	6	7	21	87,50	APTO	HABILITADO	13
466-2542	JOELMA SOLANGE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	03/11/1976	101	COZINHEIRO	10	5	5	20	83,33	APTO	HABILITADO	14
466-2119	ALINE DOMINGO MILAN	24/06/1985	101	COZINHEIRO	10	5	5	20	83,33	APTO	HABILITADO	15
466-2033	IONE LOSSANI BENEDITO	18/03/1987	101	COZINHEIRO	9	7	4	20	83,33	APTO	HABILITADO	16
466-3205	RENATA SOARES FERREIRA	01/04/1980	101	COZINHEIRO	9	6	5	20	83,33	APTO	HABILITADO	17

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO PROVA PRÁTICA	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
466-2262	LUDMILA APARECIDA ALVES LORENZO	29/10/1982	101	COZINHEIRO	9	6	5	20	83,33	APTO	HABILITADO	18
466-3211	ELIANA COSTA CHAVARI	23/10/1972	101	COZINHEIRO	9	5	6	20	83,33	APTO	HABILITADO	19
466-1212	CLEONICE DOS REIS ERCULANO	13/12/1972	101	COZINHEIRO	9	4	7	20	83,33	APTO	HABILITADO	20
466-310	MARIA CAROLINA BOVO	16/04/1994	101	COZINHEIRO	8	7	5	20	83,33	APTO	HABILITADO	21
466-768	JULIANA ROSA NASSAR	01/03/1974	101	COZINHEIRO	8	6	6	20	83,33	APTO	HABILITADO	22
466-1545	TATIANE SOUZA REIS	29/12/1977	101	COZINHEIRO	8	6	6	20	83,33	APTO	HABILITADO	23
466-1895	FERNANDA MARIA BARBOSA SCHILIVE DE SOUZA	23/12/1982	101	COZINHEIRO	8	6	6	20	83,33	APTO	HABILITADO	24
466-660	RITA DE CASSIA DE ALMEIDA MONTES	21/03/1986	101	COZINHEIRO	8	6	6	20	83,33	APTO	HABILITADO	25
466-2394	GLEICE APARECIDA ANDRADE	21/08/1984	101	COZINHEIRO	8	5	7	20	83,33	APTO	HABILITADO	26
466-1127	MARIA CRISTINA RIBEIRO	28/04/1969	101	COZINHEIRO	9	5	5	19	79,17	APTO	HABILITADO	27
466-1855	MARIA GILVANA ALMEIDA MATOS ISMAEL	31/03/1970	101	COZINHEIRO	9	5	5	19	79,17	APTO	HABILITADO	28
466-2110	PATRICIA BORGES DE SOUZA E SILVA	05/09/1974	101	COZINHEIRO	9	5	5	19	79,17	APTO	HABILITADO	29
466-2756	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	24/07/1981	101	COZINHEIRO	9	5	5	19	79,17	APTO	HABILITADO	30
466-1244	SHAIMON SAULO SABINO DA MALHA	04/03/1993	101	COZINHEIRO	9	5	5	19	79,17	APTO	HABILITADO	31
466-973	THAYS ANDRIELLY SANSANA	28/06/1996	101	COZINHEIRO	9	5	5	19	79,17	APTO	HABILITADO	32
466-2439	JHENIFFER CRISTINE OLIVEIRA MACARIO	22/09/1998	101	COZINHEIRO	9	5	5	19	79,17	APTO	HABILITADO	33
466-1141	ANGELA CRISTINA TOFANI PAROLIM	31/12/1968	101	COZINHEIRO	9	4	6	19	79,17	APTO	HABILITADO	34
466-1472	RAQUEL DE CASSIA CAETANO GIL	24/07/1983	101	COZINHEIRO	9	4	6	19	79,17	APTO	HABILITADO	35
466-1028	ANA RITA DE	27/02/2002	101	COZINHEIRO	9	4	6	19	79,17	APTO	HABILITADO	36

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO PROVA PRÁTICA	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
	OLIVEIRA SABINO											
466-2943	FABRICIO ANTONIO MARTINS FONSECA	08/07/1985	101	COZINHEIRO	9	3	7	19	79,17	APTO	HABILITADO	37
466-2247	SABRINA GABRIELA RODRIGUES	02/07/1994	101	COZINHEIRO	9	3	7	19	79,17	APTO	HABILITADO	38
466-2120	MARIA JOSÉ ALVES	02/08/1972	101	COZINHEIRO	8	6	5	19	79,17	APTO	HABILITADO	39
466-1831	DANIELA GOUVEIA SEVERINO	02/05/1983	101	COZINHEIRO	8	6	5	19	79,17	APTO	HABILITADO	40
466-87	SELMA SILVA SANTANA	22/12/1993	101	COZINHEIRO	8	6	5	19	79,17	APTO	HABILITADO	41
466-2345	MARINA CLAUDIA CORIO DELCARO	20/12/1964	101	COZINHEIRO	8	5	6	19	79,17	APTO	HABILITADO	42
466-3383	KETTI LILIAN CREMASCO DE OLIVEIRA	17/10/1978	101	COZINHEIRO	8	5	6	19	79,17	APTO	HABILITADO	43
466-3069	MÁRCIA LOPES SABINA	25/03/1979	101	COZINHEIRO	8	5	6	19	79,17	APTO	HABILITADO	44
466-1806	VIVIANE FELISBERTO PEREIRA	28/12/1981	101	COZINHEIRO	8	5	6	19	79,17	APTO	HABILITADO	45
466-3085	VIVIANE SIMOES	02/10/1987	101	COZINHEIRO	8	5	6	19	79,17	APTO	HABILITADO	46
466-3378	CILZA REGINA HERMENEGILDO	01/12/1972	101	COZINHEIRO	8	4	7	19	79,17	APTO	HABILITADO	47
466-2089	KAELLY GALATI DOS SANTOS	08/08/1987	101	COZINHEIRO	8	4	7	19	79,17	APTO	HABILITADO	48
466-1081	LUDMILA DOTTA MENATO ALAYON	10/06/1985	101	COZINHEIRO	7	6	6	19	79,17	APTO	HABILITADO	49
466-3146	RICARDO RIBEIRO TAVARES	05/03/1968	101	COZINHEIRO	7	5	7	19	79,17	APTO	HABILITADO	50
466-2803	ROSEMARY CASSAROTTO MARQUES LOPES	18/05/1974	101	COZINHEIRO	7	5	7	19	79,17	APTO	HABILITADO	51
466-3397	LUAN HENRIQUE DA FONSECA SOARES	04/12/1992	101	COZINHEIRO	7	5	7	19	79,17	APTO	HABILITADO	52
466-2505	JULIANA ALVES MANOEL	04/08/1991	101	COZINHEIRO	8	6	5	19	79,17	AUSENTE	ELIMINADO	
466-2198	LOURDES APARECIDA ALEIXO DA SILVA	28/02/1967	101	COZINHEIRO	8	5	6	19	79,17	AUSENTE	ELIMINADO	